

**PROTOCOLO ELETRÔNICO N.º 2024042307004**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (PRODATA) N.º 2024011192**

**CRENCIAMENTO N.º C-2024-008-GPI-SEMUS**

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de procedimentos médicos de alta e média complexidade e exames de diagnóstico por imagens.

## **PARECER JURÍDICO N.º 658/2024 (CRENCIAMENTO)**

### **1. DO RELATÓRIO**

O processo administrativo em epígrafe, cujo objeto é a **CHAMADA PÚBLICA** para “**credenciamento de pessoas jurídicas para realização de procedimentos médicos de alta e média complexidade e exames de diagnóstico por imagens**”, retorna a esta Procuradoria Municipal para emissão de Parecer jurídico quanto ao procedimento (fase externa) já realizado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pela **Comissão Especial de Credenciamento - COMEC**, vez que a fase interna já foi previamente analisada, sendo emitido o Parecer Prévio n.º 481/2024 (evento 73) e, posteriormente, o Parecer n.º 563/2024 (evento 96), os quais concluíram pela aprovação com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

### **2. DA ANÁLISE DO NOVO CRENCIAMENTO**

Após a juntada do Parecer Prévio n.º 563/2024 (ev. 96) emitido por esta Procuradoria Municipal, foram realizadas as seguintes movimentações: Edital e anexos (**evento 97**); Aviso do Chamamento publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO (**evento 98**); Aviso do Chamamento publicado no Diário Oficial da União (**evento 99**); Processo encaminhado à Comissão Especial de Credenciamento-COMEC – para providências (**evento 100**); Ata de Reunião – análise e julgamento dos documentos de habilitação (**evento 101**); Documentos de habilitação da empresa **VITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELLI S/S** (**evento 102**); Extrato de Publicação do resultado do credenciamento no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO (**evento 103**); Processo encaminhado à Procuradoria Geral do Município P.G.M. (**evento 104**); Processo encaminhado à Procuradora para análise jurídica (**evento 105**).

No tocante à publicação e ao prazo: consta nos autos o Edital devidamente assinado pela Autoridade Competente (Secretária Municipal de Saúde). O aviso de Chamamento Público para credenciamento foi publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi-DOMG e no Diário Oficial da União-DOU. O referido aviso comunica que o Edital e os anexos estão disponíveis no sítio da Prefeitura de Municipal de Gurupi.

**Importante alertar sobre a necessidade de publicação também no sítio eletrônico oficial**, conforme preconiza o Artigo 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

O sítio eletrônico oficial, nos termos do artigo 174, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, é o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Quanto ao processamento, análise e julgamento: verifica-se pela Ata lavrada pela Comissão Especial de Credenciamento - COMEC, que compareceu 01 (uma) pessoa jurídica interessada em participar do credenciamento: **VITAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELLI S/S, inscrita no CNPJ nº 20.508.868/0001-04.**

Conforme registrado em Ata, a Comissão Especial recebeu a documentação da pessoa jurídica acima identificada, e, em seguida, promoveu à análise e julgamento dos documentos apresentados, **considerando-a devidamente HABILITADA**, pois atendeu as exigências previstas no edital.

Posteriormente, o Resultado do Credenciamento foi publicado no Diário Oficial do Município de Gurupi/TO-DOMG. Após o decurso do prazo, não houve interposição de recursos.

**Destaca-se que o Chamamento Público permanece aberto para credenciamento de novos interessados.**

O credenciamento é definido pelo artigo 6º, inciso XLIII, como “*processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados*”.

**Cumprе ressaltar, ainda, que o recebimento, análise e julgamento dos documentos relativos ao credenciamento é de total responsabilidade da Comissão designada conforme previsão do inciso L, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.**

Cumprе ressaltar que a análise desta Procuradoria se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, bem como que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Desta feita, considerando a instrução dos autos, verifico a observância dos preceitos estatuídos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, razão pela qual a Procuradoria Municipal, *opina* pela **regularidade do procedimento realizado pela Comissão Especial de Credenciamento - COMEC, sendo a adjudicação e homologação do procedimento de total responsabilidade da Autoridade Superior**, devendo observar os ditames legais que regem o presente procedimento.

**Recomenda-se:**

- a) Que o Edital de Credenciamento seja divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Que seja anexada aos autos a publicação do extrato do resultado do credenciamento no Diário Oficial da União.

**3. CONCLUSÃO**

Ante o exposto, **desde que todas as missivas acima relacionadas sejam plenamente atendidas**, a Procuradoria do Município, opina pela legalidade do **CRENCIAMENTO Nº C-2024-008-GPI-SEMUS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

É o teor do presente Parecer Jurídico, sujeito a análise, acolho e aprovação do Procurador Geral do Município, salvo melhor juízo e interesse da Administração Pública.

Remetam-se os autos para Análise da **Controladoria Geral deste Município**, com vistas a atestar a veracidade dos documentos e a lisura do presente procedimento.

Procuradoria Geral do Município de Gurupi/TO, aos 11 dias do mês de dezembro de 2024.

**Patrícia Venâncio dos Santos Fonseca**  
**Procuradora Geral Adjunta Administrativa**



TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE GURUPI

**Decreto Municipal nº 0650/2024**  
**OAB/TO 11.634**

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatário(a): ALEXANDRE ORION REGINATO, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,  
DECRETO 1322/2023, OAB MS 18.210

Data e Hora: 11/12/2024 18:46:12

---

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatário(a): PATRICIA VENANCIO DOS SANTOS FONSECA, DECRETO-(N0018/2018-  
MAT/493768)

Data e Hora: 11/12/2024 13:50:17



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço

<https://kitpublico.com.br/validar/documento/parecer1/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/ae37f3c9-b7df-11ef-83b6-66fa4288fab2>